



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.614, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a Criação de Fichas Orçamentárias, Abertura de Crédito Orçamentário e devidas alterações no PPA, LDO e LOA.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado dentro do orçamento corrente nas unidades orçamentárias 02.13.01 – ENSINO FUNDAMENTAL, ficha orçamentária de categoria econômica com abertura de crédito especial por convênio firmado junto ao Ministério da Educação - FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), conforme abaixo descritas:

| | | |
|------------------|--|---------------------|
| 02 | EXECUTIVO | |
| 0213 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 021301 | Ensino Fundamental | |
| | Fonte de Recurso -05- Transf. e Convênios Federais Vinculados | |
| 12.361.0114.3010 | Construção de Unidade Escolar | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 1.916.146,75 |
| | Fonte de Recurso – 01 – Tesouro | |
| 12.361.0114.3010 | Construção de Unidade Escolar | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 1.918,65 |
| | TOTAL..... | 1.918.065,40 |

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, no valor de **R\$ 1.916.146,75 (Hum Milhão Novecentos e Dezesseis Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)** na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de convênio firmado junto ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, a ser transferido Processo n.º 23400.002168/2019-61 e o valor de **R\$ 1.918,65 (Hum Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, através de anulação parcial de dotações, conforme abaixo discriminado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.614, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

(Fls.02)

| | | |
|------------------|--|-----------------|
| 02 | EXECUTIVO | |
| 0213 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 021301 | Ensino Fundamental | |
| | Fonte de Recurso -01- Tesouro | |
| 12.361.0114.2049 | Aquisição de Equipamentos Ensino Fundamental 25% | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1.918,65 |
| | TOTAL | 1.918,65 |

Artigo 3º- Com as modificações descritas no artigo anterior ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminações Ações) , e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 12 de Agosto de 2020.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal